# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Vitória Brasil**
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

**Câmara Municipal de Vitória Brasil**
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL
Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019




## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 860 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

***"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"***

**PAULO HENRIQUE MIOTO**, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Vitória Brasil/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 05 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1**.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**,** destinados a suplementar dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme abaixo discriminada:

01– PODER LEGISLATIVO
01.01- CÂMARA MUNICIPAL
02.01.02- SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.001.1001- Construção da Sede do Município
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 01- Tesouro 290.000,00

Art. 2.º Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício, conforme previsto no Art. 43, §1º, itens II da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3°** Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

**Art. 4°** Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 810/2021 de 30 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil-SP, 06 de Outubro de 2022.

**PAULO HENRIQUE MIOTTO**
**PREFEITO**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

**LUIS ANTONIO COLOMBO**
**Setor de Comunicação e Expedição**

.....

**LEI Nº 861 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

***"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"***

**PAULO HENRIQUE MIOTO**, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Vitória Brasil/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 05 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1**º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente**,** destinado a suplementar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminadas:

02– PODER EXECUTIVO
02.05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2010- Encargos com Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo (97)
Fonte 05- Transferências e Convênios Federais- Vinculados 100.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (96)
Fonte 02- Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados 50.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação a ser verificado através do recebimento de recursos não previstos no orçamento vigente, conforme previsto no Art. 43, §1º, itens II da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3°** Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

**Art. 4°** Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 810/2021 de 30 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil-SP, 06 de Outubro de 2022.

**PAULO HENRIQUE MIOTTO**
**PREFEITO**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

**LUIS ANTONIO COLOMBO**
**Setor de Comunicação e Expedição**

.....

### Portarias

**PORTARIA 139 de 06 de Outubro de 2022**

**PAULO HENRIQUE MIOTTO**, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar, desde o dia de 04/10/2022, a Senhora **ANA PAULA CAMPOS,** Mat. 283, do cargo de Professor de Educação Básica I (temporário).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 06 de Outubro de 2022.

**PAULO HENRIQUE MIOTTO**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

**LUIS ANTONIO COLOMBO**
**Setor de Comunicação e Expedição**

.....